

## PREFEITURA DE IRATI

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº 042/2025:

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir parte ideal de 3.000 m<sup>2</sup> do imóvel registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, por desapropriação amigável ou judicial.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, parte ideal de 3.000 m<sup>2</sup> do imóvel registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati m<sup>2</sup>, que tem área total de 4.410,00m<sup>2</sup>, pertencente a ROGERIO LUIS KUHN, CPF nº XXX.XXX.429-87, no valor de até R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) com a seguinte descrição:

*" Terreno urbano situado nesta cidade, Rua Walter Thoms esquina com a Alameda Virgílio Moreira, constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 52 do Loteamento São Francisco I, com a área total de 4.410,00m<sup>2</sup>, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo engenheiro José Bodnar-CREA-Pr-24.578-D a saber: O imóvel em questão está localizado na esquina da Rua Walter Thoms com a Alameda Virgílio Moreira. Deste ponto, segue margeando o alinhamento predial da Rua Walter Thoms, com a distância de 46,00 metros, e chega-se no alinhamento predial da Rua Nestor Clair; deste ponto, deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial, com distância de 90,00 metros, e chega-se no alinhamento predial da rua sem denominação; deste ponto deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial com distância de 52,00 metros, e chega-se*

*no alinhamento predial da Alameda Virgílio Moreira; deste ponto deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial, com distância de 90,00 metros, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.410,00 m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** - O imóvel de que trata esta lei será destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

**Art 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar o desmembramento da parte de 3.000 m<sup>2</sup> ora adquirida junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos a esta Lei.

**Art. 4º** - Para pagamento da indenização, fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o referido valor em 40 (quarenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas aplicando o IPCA em cada parcela para fins de atualização monetária.

**Art.5º** - Fica a primeira parcela pactuada para 20/08/2025 e as demais para o dia 20 de cada mês.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - As parcelas pertencentes aos exercícios de 2026, 2027 e 2028 estarão contempladas nos seus respectivos orçamentos em dotação específica.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 042/2025

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir parte ideal de 3.000 m<sup>2</sup> do imóvel registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, por desapropriação amigável ou judicial.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, apresentamos razões para apreciação do PL nº 042/2025, conforme Súmula em epígrafe.

O presente PROJETO DE LEI tem por motivação o dever do Município relacionado à garantia do acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e ao bem estar da população.

Diante disso, e considerando o Decreto nº 372/2025 desta Chefia do Poder Executivo Municipal, que declarou DE UTILIDADE PÚBLICA o bem registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, o presente Projeto de Lei visa viabilizar a aquisição do referido imóvel, mediante desapropriação amigável, com vistas à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal em Irati (PAM).

O imóvel integra área urbana central, adequada e acessível para a instalação, estando portanto atendido o interesse público na aquisição.

Diante do exposto, considerando a relevância da instalação do novo PAM, solicitamos desta Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, certos da compreensão das razões aqui expostas.

Atenciosamente,



**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO GERAL**

FICHA
01F
RUBRICA


KRYSTYANE JONDAL DE MACEDO  
Registradora

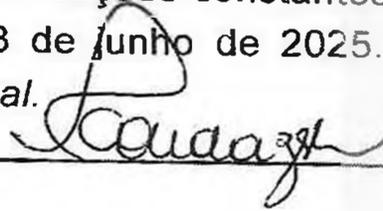
**MATRÍCULA Nº 25.192**

**Imóvel:** Terreno urbano situado nesta cidade, **Rua Walter Thoms** esquina com a **Alameda Virgilio Moreira**, constituído pelos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** da **Quadra 52** do **Loteamento São Francisco I**, com a área total de **4.410,00m²**, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo engenheiro José Bodnar-CREA-Pr-24.578-D a saber: O imóvel em questão está localizado na esquina da Rua Walter Thoms com a Alameda Virgilio Moreira. Deste ponto, segue margeando o alinhamento predial da Rua Walter Thoms, com a distância de **46,00 metros**, e chega-se no alinhamento predial da Rua Nestor Clair; deste ponto, deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial, com distância de **90,00 metros**, e chega-se no alinhamento predial da rua sem denominação; deste ponto deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial com distância de **52,00 metros**, e chega-se no alinhamento predial da Alameda Virgilio Moreira; deste ponto deflexiona-se à direita e segue margeando o referido alinhamento predial, com distância de **90,00 metros**, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de **4.410,00 m²**.

**Registro anterior:** Matrícula nº 9754 do Livro 2 de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR.

**Proprietário:** Rogério Luis Kuhn, brasileiro, solteiro, que declarou manter vínculo de união estável com Eni Teresinha Dellate, maior e capaz, nascido em 07/06/1965, agricultor, portador da CNRG nº 3.958.423-9/SSP/PR, expedida em 22/07/1983, inscrito no CPF sob o nº 531.583.429-87, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 160, em Irati, PR.

Av.01/25/192 - **Averbação Ex-Officio**. Procede-se esta averbação para constar a abertura da presente matrícula, em virtude da acumulação do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Irati com esta Serventia, de acordo com o Decreto Judiciário nº 39/2024, permanecendo imóvel com as mesmas medidas e especificações constantes no registro anterior. Dou fé. Isento de emolumentos. Irati, PR, 13 de junho de 2025. *Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, escrevente substituta legal.*



25.192

**PREFEITURA DE IRATI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 372/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que é dever do Município garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da população;

Considerando que a implantação de uma unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM) representa uma medida essencial para a ampliação da rede de atenção básica e de urgência no município, proporcionando maior resolutividade, acolhimento e resposta imediata às necessidades da população;

Considerando a identificação de imóvel urbano em local apropriado, com condições favoráveis à instalação do novo Pronto Atendimento Municipal, sendo, portanto, de interesse público a sua destinação para esse fim essencial;

Considerando, por fim, que o interesse público, a urgência do serviço e a função social da propriedade justificam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano situado no município de Irati/PR, a parte ideal de 3.000 m<sup>2</sup> do imóvel registrado na matrícula nº 25.192 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati m<sup>2</sup>, que tem área total de 4.410,00m<sup>2</sup>, pertencente a ROGERIO LUIS KUHN, CPF nº XXX.XXX.429-87, localizado na cidade de Irati, situado nesta cidade, Rua Walter Thoms esquina com a Alameda Virgílio Moreira, a ser destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de JUNHO de 2025.

EMILIANO Assinado de forma  
digital por EMILIANO  
AUGUSTO ROCHA AUGUSTO ROCHA  
GOMES:08850349 GOMES:08850349963  
963 Dados: 2025.06.13  
16:24:41 -03'00'

**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**